

Depois do dia  
20 de Setembro  
Uso tribuna

Comunicado – 027/2021

Vitória da Conquista (BA), 02 de setembro de 2021.

Câmara de Vereadores

Vitoria da Conquista

Gabinete do Presidente

M. D. Luís Carlos Batista de Oliveira

**Assunto:** Tribuna Livre para apresentação do Projeto Endereço Postal é Cidadania e Gera Ganhos.

Em virtude de novas adequações para entrega de correspondências e encomendas em **nos municípios baianos**, vimos respeitosamente solicitar ao Sr. Gerente o espaço na Tribuna Livre para apresentação do **Projeto Endereço Postal é Cidadania e Gera Ganhos**.

Essa ação faz parte das etapas do projeto iniciada em Cordeiros-BA e aplicada em outros municípios: Luís Eduardo Magalhaes, Condeúba, Piripa entre outros do Estado com intuito melhorar os serviços de entregas de correspondências/encomendas com a identificação dos logradouros, numerações nos imóveis que ainda não possui e expansão do CEPIamento de logradouros. Possibilitando a melhoria dos serviços de forma a atender as necessidades da população com zelo, presteza e eficiência, conforme as orientações da **PORTRARIA INTERMINISTERIAL N° 4.474, DE 31 DE AGOSTO DE 2018 (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro)**, Gerando Ganhos para todos (Comercio, Concessionárias de serviços, População, Entregadores...), deixando a cidade organizada e bem sinalizada para toda a sociedade que ganha com a eficiência dos serviços destinados a população.

Essa solicitação nos ajudará a redimensionar e fazer as adequações necessárias para atender melhor as entregas de acordo as normativas do Correios.

Certos da vossa compreensão,

Atenciosamente,

Nivaldo de Jesus Santos  
Agente de Correios - Matrícula 80880177

RECEBIDO POR:  
Thais E. Santos  
02/09/21 HS:10:46  
Presidência CMVC

Anexos

# Correios Informa

## Bahia

sexta-feira, 6 de agosto de 2021

Edição N° 147/2021

### Comunicados

**Giro pela Bahia: Case de sucesso da SE/BA** - Confira a iniciativa de gestores e empregados do CDD Brumado e da AC Cordeiros para atualizar nomes e sinalizações dos logradouros e, com isso, manter a entrega regular e eficiente dos Correios no município de Cordeiros. Com resultados tão positivos, o projeto já está sendo replicado em outras cidades, sempre em parceria com as prefeituras que já estão convencidas da relevância do assunto para qualificar a prestação de serviços aos cidadãos. Parabéns à equipe envolvida pelo excelente trabalho e por compartilhar a experiência com toda a SE/BA. Vamos multiplicar esse case pela Bahia! Saiba mais no anexo do CI de hoje ou na [intranetBA](#).

**Fortalecendo Valores na prática** – O [vídeo](#) desta quinzena da campanha de comunicação “Fortalecendo Valores na prática” mostra a experiência da empregada Ana Carolina Bellini em situações práticas sobre pluralismo. Continue acompanhando a ação e entenda como é possível tornar a empresa ainda mais íntegra e confiável para nossos clientes, fornecedores, colegas e, principalmente, para a sociedade. Fazer o que é certo é sempre o melhor caminho!

**Filatelia no mundo digital** – A necessidade de isolamento social em virtude da pandemia de covid-19 impulsionou a migração de inúmeros setores para os meios digitais. Com a Filatelia não foi diferente. Além dos lançamentos virtuais de selos, adotados pelos Correios desde o início da pandemia, um exemplo é a Brapex - tradicional exposição filatélica nacional bienal - que será promovida em 2021, pela primeira vez, integralmente no formato digital. Leia mais no [Blog dos Correios](#).

**Portal Primeira Escolha** – Para disseminar informações e envolver todos os empregados na busca pela melhoria contínua dos processos e excelência operacional, os Correios lançaram o [Portal Primeira Escolha](#). O objetivo do programa, coordenado pelo DEPED/DIOPE, é minimizar ou eliminar atividades que não agregam valor e potencializar aquelas que proporcionam uma melhor experiência ao cliente. Na plataforma, disponível na intranet e internet, estão

[IntranetBA](#) - Visite a página e confira todos os informativos dos Correios na [Central de Notícias](#).

Saiba mais sobre os [veículos e atividades da CCOM/BA](#) e envie sugestões de pauta.

Acesse o [Código de Conduta Ética](#) dos Correios. Você pode visualizá-lo também pelo celular, no app [Sou Correios](#).

Conheça o [Código de Conduta Disciplinar](#), disponível no [site dos Correios](#).

Nosso [Canal de Denúncias](#) é acessível pela intranet (no rodapé) e pela [internet](#). Use-o de forma responsável no caso de irregularidades.

[SABER+](#) Faça consultas e empréstimos na [Rede de Bibliotecas](#) e pesquise o acervo do Museu Correios pelo sistema.

## Giro pela Bahia - Case de sucesso do CDD Brumado e AC Cordeiros

O crescimento desordenado das cidades brasileiras gera situações complicadas para a prestação de serviços pela gestão municipal, por empresas públicas e privadas. Em Cordeiros, no interior baiano, as inconsistências em logradouros, como repetição de nomes de ruas e denominações não-oficiais, inviabilizavam a entrega domiciliar de cartas e encomendas pelos Correios, prejudicavam os negócios de empresários locais e atrasavam o atendimento de cidadãos pelos serviços municipais.

A fim de reordenar logradouros e garantir a entrega, os Correios atuaram em parceria com a prefeitura de Cordeiros para organizar a relação de nomes de ruas e melhorar a sinalização nos bairros. Durante os últimos meses, a gestão do CDD Brumado e a equipe da AC Cordeiros realizaram um trabalho intenso de mapeamento e indicação dos locais sem nome e/ou placa de identificação, inclusive em bairros afastados do centro, prejudicados pela falta de distribuição de objetos postais.

Com as informações atualizadas, iniciou-se o trabalho conjunto com os órgãos municipais para nomear e sinalizar ruas e bairros prejudicados. Depois do desafio cumprido, foi possível perceber o ganho de qualidade na prestação de atividades essenciais aos cidadãos e o crescimento dos negócios para comerciantes locais que se aproximaram mais dos seus clientes. Para os Correios o resultado foi ainda mais positivo, já que ocorreu a atualização do Sistema de Distritamento com os dados coletados durante o trabalho de campo, resultando no refinamento e equilíbrio das atividades internas e externas, bem como a carga de trabalho entre os distritos, adequando melhor os recursos humanos e materiais à necessidade da Unidade.

O sucesso dessa iniciativa só foi possível com o conhecimento logístico e a *expertise* de gestores e empregados do CDD Brumado e da AC Cordeiros quanto ao mapeamento do município, demonstrando para o poder público municipal a importância de manter atualizados os nomes e sinalizações dos logradouros para a entrega regular e eficiente dos Correios. Com resultados tão positivos, o projeto já está sendo replicado nas cidades de Condeúba, Piripá e Paramirim, em parceria com as prefeituras e secretarias municipais que já estão convencidas da relevância do assunto para qualificar a prestação de serviços aos cidadãos. Parabéns aos gestores e empregados pela iniciativa e por compartilhar a experiência com toda a SE/BA. Vamos multiplicar esse case pela Bahia! Confira as fotos:



Publicação: CCOM/BA

 Correios

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/09/2018 | Edição: 177 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 4.474, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece as diretrizes para nortear a universalização do atendimento e da entrega postais e os índices padrões de qualidade para os prazos de entrega dos objetos do serviço postal básico, a serem observados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, E DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o que dispõem o art. 27, inciso III, e o art. 53, inciso VIII, ambos da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, resolvem:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes de universalização e de qualidade da prestação dos serviços postais básicos a serem observadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 2º Para efeito da atividade de atendimento postal básico previsto nesta Portaria, considera-se:

I - Rede de Atendimento: conjunto de canais de atendimento próprios e terceirizados;

II - Canal de Atendimento: meio pelo qual a ECT disponibiliza o atendimento aos clientes, podendo ser próprio ou terceirizado;

III - Atendimento Postal: atividade de venda de produtos e serviços, bem como o recebimento de objetos, constantes na lista dos serviços postais básicos, que serão inseridos no fluxo postal para encaminhamento e entrega ao destinatário;

IV - Atendimento Próprio: aquele realizado ao cliente, por meio de Canal de Atendimento próprio da ECT;

V - Atendimento Terceirizado: aquele realizado por terceiro, mediante instrumento jurídico firmado entre a ECT e a pessoa jurídica de direito público ou privado em consonância com a legislação em vigor e as normas internas da ECT;

VI - Posição de Atendimento: ponto de contato, físico ou eletrônico, do cliente com a ECT, caracterizando o meio de atendimento de determinado canal;

VII - Universalização dos Serviços Postais: oferta permanente dos serviços postais básicos de qualidade aos clientes, em todo território nacional, a preços acessíveis; e

VIII - Padrão de Atendimento Postal - PAP: relação entre a quantidade diária de atendimentos realizados pela ECT no município e a capacidade diária do conjunto de posições de atendimento disponíveis no mesmo município, sendo:

a) quantidade diária de atendimento: média diária, considerando-se os últimos 12 meses de atendimentos realizados pela ECT em determinado município;

b) capacidade diária do conjunto de posições de atendimento: calculada em função do tempo padrão de 432 minutos diários por posição de atendimento; e

c) índice de necessidade: intervalo de valores estimado para o PAP e utilizado para determinar a quantidade de posições de atendimento conforme Anexo I.

Art. 3º Os serviços postais básicos compõem-se do recebimento e da entrega de:

I - carta e cartão postal, simples ou registrados, sem valor declarado;

§ 1º A fiscalização da ECT deverá abranger a conformidade da operação dos canais de atendimento em relação à legislação específica, às disposições contratuais e às orientações normativas da ECT, compreendendo o controle ou acompanhamento das atividades, das condições físicas, operacionais e financeiras e da qualidade dos serviços postais básicos prestados.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, o instrumento jurídico a ser celebrado com pessoas jurídicas de direito público e privado estabelecerá a prerrogativa da ECT de ter livre acesso às instalações, livros sociais, documentos e sistemas informatizados dos canais de atendimento terceirizados, assim como às operações e informações pertinentes aos serviços postais básicos por eles executados.

Art. 7º A ECT deverá calcular anualmente o Padrão de Atendimento Postal - PAP, definido no inciso VIII do art. 2º.

Art. 8º A ECT deverá ampliar o serviço de distribuição postal externa, por meio de entrega domiciliária, Caixa Postal Comunitária - CPC ou por outras formas de prestação desse serviço, conforme as metas para a universalização da distribuição estabelecidas no Anexo II desta Portaria. Parágrafo único. A ampliação de que trata o caput ocorrerá de forma gradativa, a partir da frequência de uma vez por semana na entrega postal externa dos objetos do serviço postal básico, buscando atingir as metas de qualidade previstas no Anexo II desta Portaria.

Art. 9º A entrega de objetos dos serviços postais básicos será realizada das seguintes maneiras:

I - externa;

a) em domicílio, quando a entrega do objeto postal ocorrer no endereço indicado pelo remetente;

b) em Caixa Postal Comunitária, quando o objeto postal for depositado em um dos receptáculos do Módulo de Caixas Postais Comunitárias - MCPC; ou

c) por outras formas de entrega externa que venham a ser implantadas pela ECT; e

I - interna, quando o objeto postal deva ser procurado e entregue ao destinatário em unidade da ECT.

Art. 10. A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver a indicação correta do endereço de entrega no objeto postal com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme o censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

Parágrafo único. Ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, a entrega em domicílio poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

Art. 11. A entrega externa somente ocorrerá em Caixas Postais Comunitárias quando:

I - as condições definidas no inciso III e na alínea "a" do inciso IV do art. 10 desta Portaria não forem integralmente satisfeitas, inviabilizando a operacionalização da entrega em domicílio; e

II - existir no local pessoa jurídica que cumpra os requisitos e as condições previstas na Portaria/MC nº141, de 28 de abril de 1998, específica do Serviço de Caixa Postal Comunitária.

Art. 12. A entrega interna do objeto postal somente será realizada quando:

## ANEXO II

## METAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO DA ENTREGA POSTAL EXTERNA

Distritos a serem atendidos com a entrega postal externa, com população igual ou maior do que 500 habitantes (universo = 9.824 distritos)						
Referência inicial	Referência final					
31 dez 2016	%	Qtde.	31 dez 2019	%	Qtde.	

  

85,9	8.439		92,94	9.130	
------	-------	--	-------	-------	--

## ANEXO III

## METAS DE QUALIDADE

Indicadores e metas de qualidade para a prestação dos serviços postais básicos. Válidos até 31 de dezembro de 2019		
Prazos de entrega de objetos postais		
Descrição do Serviço:	Indicadores Prazos a partir da efetiva data de postagem ou hora de expedição:	Meta Percentual de entrega dentro do prazo:
Carta e Cartão-Postal (simples ou registrado)	Até 5 dias úteis	93%
Impresso (simples ou registrado)		
Encomenda, não urgente, sem valor declarado	Até 10 dias úteis	

Observações:

1. A contagem de dias úteis se dará de segunda a sexta-feira.
2. Em situações atípicas, caracterizadas como casos fortuitos ou de força maior, a apuração dos prazos será suspensa nas localidades afetadas, apenas durante esse período.
3. Em caso de serviços postais básicos com prazos customizados ou regidos por cláusula de acordo de nível de serviço, devidamente formalizados por contrato comercial não haverá interferência na apuração dessas metas, prevalecendo o estabelecido em contrato.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.